



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

662
Fl:
Rub.
PA 16288/2024

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Termo de Referência visando a GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA II – TAMOIOS, com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada pelo Município de Cabo Frio como Organização Social para atuação no âmbito da saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), instrumento feito em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII da Lei n. 14.133/2021.

2. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria Adjunta de Atenção Especializada.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Cabo Frio está localizado no Estado do Rio de Janeiro (RJ), e é integrante da Região de Saúde Baixada Litorânea (BL) composta também por Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, Araruama, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Saquarema, Rio das Ostras e São Pedro da Aldeia. Dos 855.444 habitantes estimados para a região, atualmente, o município de Cabo Frio, possui uma população com 222.161 (duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um) habitantes, com densidade demográfica de 537,34 quinhentos e trinta e sete vírgula trinta e quatro) habitantes por quilômetro quadrado, consoante o senso 2022.

Trata-se de serviço essencial para a Saúde Pública do Município, onde o Município vem estruturando sua rede de atenção à saúde em todos os níveis de atenção através de ações e serviços de saúde de diferentes densidades tecnológicas que buscam garantir a integralidade da atenção por meio de sistemas de apoio logístico, técnico e de gestão. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

A Gestão Municipal está comprometida com a garantia da implementação das Políticas Públicas de Saúde e está empenhada em oferecer acesso equânime ao conjunto de ações e serviços de saúde.

Nesse sentido, a organização da Rede de Atenção à Saúde é de suma importância na reestruturação do Sistema de Saúde tanto no que se refere a sua organização, quanto a qualidade prestada à população.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos e consultas, promovendo desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

663
Fl:
Rub. *[Signature]*
PA 16288/2024

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a entidade contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Com estas ações, a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se incumbir da contratação de médicos e demais funcionários, abastecimento de materiais e medicamentos, manutenções, entre outros para o adequado funcionamento dos serviços.

Adicionalmente, estará garantida maior agilidade e eficiência no atendimento à população, através da cobrança de metas e indicadores, promovendo economia nos processos de trabalho e qualificação dos serviços ofertados.

4. ESPECIFICAÇÃO GERAIS

4.1. Contextualização

O município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, possui a Rede de Atenção à Saúde (RAS) é composta pela:

- (a) Atenção Primária à Saúde: cobertura de 39,74% de acordo com a última nota técnica do e-Gestor (dezembro de 2020). Está tendo um investimento da atual gestão em ampliar e expandir a cobertura já pactuada no Plano Municipal de Saúde. Porém, essa baixa cobertura ainda impacta na atenção secundária.
- (b) Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, através das Redes de Cuidado Prioritárias: Rede de Urgência e Emergência; Rede de Atenção Psicossocial; Rede Cegonha; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, Rede de especialidades, que perpassam os diversos pontos de atenção.

De acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o município de Cabo Frio possui as seguintes Unidades de Saúde sob gestão municipal, agrupadas por Tipo de Estabelecimento:

Tipo de Estabelecimento	Quantidade
Clinica/Centro de especialidade	13
Centro de Atencao Psicossocial	2
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD)	1
Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSI)	1
Policlínica	2
Farmácia	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

664
Fl:
Rub.
PA 16288/2024

Central de Gestao em Saúde	2
Centro de Apoio à Saude da Familia	1
Central de Regulacao do Acesso	2
Centro de Saude/Unidade Básica	4
Posto de Saúde	30
Hospital Especializado (Mulher e Criança)	2
Hospital Geral (01 filantrópico)	3
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADTIsolado)	1
Centro de Imunizacao	1
Unidade de Pronto Atendimento	2

Fonte: CNES (consulta realizada em abril de 2023).

A UPA II – Tamoios está localizada na região de Tamoios, que compõe o segundo distrito de Cabo Frio e possui uma área geográfica de 299.605 km², correspondente a 73% do território do município, com aproximadamente **130.000 habitantes**. A área territorial possui 22 bairros: Maria Joaquina, São Jacinto, Botafogo, Reserva Militar, Florestinha, Orla 500, Viva Mar, Terramar, Long Beach, Vista Alegre, Campos Novos, Gargoá, Centro Hípico, Nova Califórnia, Parque Veneza, Agrisa, Santo Antônio, Unamar, Samburá, Aquarius, Santa Margarida e Verão Vermelho. Esta Unidade configura-se como **única porta de entrada de emergência 24h** no território de Tamoios.

A oferta da saúde em Tamoios se organiza em uma rede de atenção básica e de média de alta complexidade. No que tange a atenção primária, Tamoios conta com 8 Estratégias Saúde da Família e 9 equipes de saúde da família. Há duas unidades de atenção especializada, PAM Unamar e Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico Tamoios (CEAD) que oferecem especialidades médicas, atendimento psicológico, de fonoaudiologia e atendimento de enfermagem. Para os atendimentos de saúde mental, o território conta com uma Equipe Volante, uma equipe NASF e atendimentos de psicologia e psiquiatria nas unidades de média complexidade.

4.2 Caracterização da Unidade – UPA II - Tamoios

A UPA Tamoios está cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) número 7003692, desde 2012. A Unidade está localizada na Rodovia Amaral Peixoto, Pista Lateral, Km 136 S/n, R. Samburá, RJ, CEP 29165-032.

A UPA integra a Rede de Urgência e Emergência do município de Cabo Frio/RJ, constitui o componente pré-hospitalar fixo e se encontra em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência. Caracteriza-se como uma estrutura de porte I, com proposta de habilitação para porte II, cuja função é prestar atendimento médico não agendado e atender situações de urgência e emergência médica de pacientes encaminhados do atendimento de Unidades de Saúde de Atenção Básica e Especialidades, da Rede de atenção Psicossocial, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ou por demanda espontânea.

A referida Unidade disponibiliza atendimento 24h por dia, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 665
Rub. 6
PA 16288/2024

feriados, considerados como tal os atendimentos não programados, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização através do Acolhimento com Classificação de Risco.

De acordo com o CNES a UPA tem atualmente **12 leitos**, sendo:

- (a) 02 leitos de observação VERMELHOS (+ 1 extra);
- (b) 04 leitos de observação AMARELOS (+ 3 extras);
- (c) 02 leitos de observação pediátrica (+ 1 extra);
- (d) 01 leito de isolamento (+ 1 extra).

OBS.: Os leitos extras fazem-se necessários atualmente em função da demanda de atendimentos.

As especialidades médicas que atuam na Unidade são pediatria e clínica geral. Além de contar com serviços de apoio como, ambulância, central de esterilização de materiais, farmácia, serviço de prontuário de paciente, serviço social, serviços terceirizados como, lavanderia, nutrição e dietética e serviço de manutenção de equipamentos. E atendimentos especializados de diagnósticos por métodos gráficos dinâmicos, serviço de diagnóstico de laboratório clínico, serviço de diagnóstico por imagem e serviço de urgência e emergência (estabilização do paciente crítico/grave e pronto atendimento).

A unidade conta com 01 sala Vermelha, 01 Sala Amarela, 01 isolamento, 01 sala de utilidades, 01 sala de lavagem/descontaminação, 12 sanitários, 01 necrotério, 01 guarda macas, 01 central de gases, 02 sala para roupa suja, 01 sala de observação infantil, 01 expurgo, 01 guarda roupas, 01 posto policial, 01 sala de gesso, 01 sala de procedimentos, 01 sala de coleta, 01 posto de enfermagem, 01 hipodermia, inalação, 01 câmara escura, 01 vestiário para paciente, 01 raio-x, 01 consultório, 02 consultórios indiferenciados, 01 classificação de risco, 01 acolhimento, 01 laboratório, 02 vestiários para funcionários, 01 serviço de arquivo médico e estatística, 01 sala de administração, 01 sala de diretoria, 01 refeitório, 01 copa, 03 salas de descanso, 01 almoxarifado, 02 sala de armazenagem, controle e distribuição/dispensação de medicamentos, e 01 sala de assistência social.

A Unidade de Pronto Atendimento 24H - UPA II – Tamoios apresenta características semelhantes a UPA de Porte II, opção VIII. Cabe ressaltar que o número de profissionais médicos lotados na Unidade atualmente está além do quantitativo mínimo proposto pela Portaria, conforme informações abaixo.

Tabela 1 - Produção mínima UPA II – Tamoios

Nº mínimo de médicos das 07:00h às 19:00h	Nº mínimo de médicos das 19:00h às 07:00h	Nº mínimo de atendimentos médicos em 24h	Nº de leitos de observação	Nº de leitos de emergência
06 médicos	06 médicos	180	09	02

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

666
Fl:
Rub.
PA 16288/2024

De acordo com informações do Sistema Clínicos, média de atendimentos na Unidade é de 5.300 à 6.800 paciente/mês, considerando a série histórica do período de outubro de 2023 à março de 2024, conforme quadro abaixo.

Tabela 2 - Número de atendimentos por código na UPA Tamoios, de out. a dez. de 2023.

Procedimento realizado		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	TOTAL
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	EM DE	19303	18926	20994	25946	24943	24558	134670
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA		7869	113	151	190	1384	172	9879
0301060118 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO		28695	20828	22793	28418	28659	26834	156227

Fonte: Sistema klinicos

Os atendimentos assistenciais da UPA II - Tamoios são divididos em:

- (a) Acolhimento com Classificação de Risco;
- (b) Consultas nas especialidades medicina de emergência adulto e pediátrica; atendimentos ambulatoriais prestados sem que tenha necessidade de qualquer outro exame, procedimento ou internação temporária;
- (c) Procedimentos: realizados pós consulta, tais como: administração de medicação (via oral, sublingual, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal, tópica e coleta para exames laboratoriais de emergência), atendimentos às necessidades de oxigenação através de instalação de oxigênio (por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos), aspiração das vias aéreas superiores, aplicação de calor/frio seco/úmido, realização de teste de glicemia, lavagens gástricas e intestinais, sutura simples, inserção e remoção de sonda, inalação, imobilizações ortopédicas, curativos, retirada de pontos, imobilização com gesso e outros correlatos;
- (d) Exames: exames laboratoriais, radiológicos e eletrocardiogramas realizados em pacientes atendidos no Pronto Atendimento 24h;
- (e) Atendimento multiprofissional: atendimento por profissional de nível superior (assistente social, fisioterapeuta), de acordo com a necessidade do paciente;
- (f) Observação clínica: encaminhamento de pacientes para leitos de observação por período não superior a 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 667
Rub. 6
PA 16288/2024

Ainda para fins de verificação encaminhamos os valores pagos da prestação de serviços laboratoriais e por imagem (radiografia) nos últimos meses de 2024. Salientamos que o pagamento referente aos serviços laboratoriais segue valoração da tabela SUS/SIGTAP e os serviços de radiografia possuem tabela própria do município, conforme a mesma a seguir.

RADIOGRAFIA UPA TAMOIOS	VALOR	QUANTITATIVO
jan/24	R\$ 34.091,91	1991
fev/24	R\$ 49.175,78	2717
mar/24	R\$ 46.112,07	2317
abr/24	R\$ 75.315,97	7458

GRUPO 12 - RADIOLOGIA

URETROCISTOGRAFIA ANTERÓGRADA E RETROGRADA	R\$ 310,00
R.PANORAMICA DE COLUNA	R\$ 100,00
R. PANORAMICA DE MMII	R\$ 100,00
UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 280,00
HISTEROSALPINGOGRAFIA	R\$ 480,00
R. TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 21,89
R. JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 16,98
R. DE CRANIO	R\$ 17,87
R. DE MÃO	R\$ 16,98
R. DE COXA	R\$ 18,95
R. DE CAVUM	R\$ 16,98
R. OSSOS DA FACE	R\$ 18,95
R. SEIOS DA FACE	R\$ 17,87
R. COLUNA CERVICAL	R\$ 18,95
R. COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 21,89
R. LOMBO SACRA C/ OBLIQUAS	R\$ 22,27
R. COLUNA TORACICA	R\$ 22,27
R. REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 17,87
R. DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 18,95
R. DE TORAX (PA)	R\$ 16,98
R. DE ANTEBRAÇO	R\$ 16,98
R. ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 17,87
R. DE BRAÇO	R\$ 17,87
R. DE CLAVICULA	R\$ 17,87
R. DE COTOVELO	R\$ 16,98
R. DE MÃO E PUNHO	R\$ 16,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Fl: 668
Rub. 6
PA 16288/2024

R. DE PUNHO	R\$ 16,98
R. DE ABDOMEN AGUDO	R\$ 22,27
R. ABDOMEN SIMPLES	R\$ 17,87
R. ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	R\$ 17,87
R. ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 16,98
R. DE BACIA	R\$ 17,87
R. DE CALCANEOS	R\$ 16,98
R. DE PE/DEDOS DO PE	R\$ 16,98
R. DE Perna	R\$ 21,89
R. ÓRBITAS	R\$ 18,95
R. MANDÍBULA	R\$ 17,87
R. ATM	R\$ 18,95
R. COLUNA CERVICAL COM OBLÍQUAS	R\$ 22,27
R. TÓRAX LAURELL	R\$ 22,27
R. DEDOS DA MÃO	R\$ 16,98
R. ABDOMEN ORTOSTÁTICO	R\$ 21,89
R. ESCANOMETRIA	R\$ 17,87
R. SELA TURSICA	R\$ 21,89

5. DA CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O presente TR, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei 14.133/2021, traz as informações relevantes para a prestação de serviços pela Organização Social, pois abrange a contratação de recursos humanos, de serviços, aquisição de materiais, medicamentos e correlatos da UPA, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência humanizada e resolutiva no âmbito da porta de entrada de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde nas 24h do dia, todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados.

Para execução do objeto, o quadro mínimo de Recursos Humanos é o seguinte:

UPA I					
ID	ESPECIALIDADE	QTDE. DE PLANTONISTA SEMANAL	QTDE. POR PLANTÃO	PLANTÃO	REMUNERAÇÃO
1	Diretor Médico	01	01	Diarista	R\$30.000,00
2	Médico Clínico Geral – Segunda à Sexta feira	25	5	24h	R\$13.500,00
3	Médico Clínico Geral - Sábado e Domingo	10	5	24h	R\$15.000,00
4	Coordenador Médico - Clínica Médica	01	01	Diarista	R\$27.000,00
5	Médico Pediátra – Segunda à Sexta feira	10	02	24h	R\$13.500,00

hom



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: C.G.9
Rub. G
PA 16288/2024

6	Médico Pediátra – Sábado e Domingo	4	02	24h	R\$15.000,00
7	Coordenador Médico – Pediátra	01	01	Diarista	R\$27.000,00
8	Médico Rotina	03	03	Rotina	R\$13.500,00
9	Médico ultrassonografia	01	01	Diarista	R\$13.500,00
10	Radiologia/Diagnóstico por imagem (laudo)	01	01	Rotina	R\$13.500,00
11	Cardiologia (para laudos de ECG/ECG)	01	01	Rotina	R\$13.500,00
12	Médico - Comissão de Ética Médica	01	01	Rotina	R\$13.500,00
13	Médico – Comissão de óbito	01	01	Rotina	R\$13.500,00
14	Médico – Comissão de Prontuário	01	01	Rotina	R\$13.500,00
15	Médico – Comissão de Segurança do Paciente	01	01	Rotina	R\$13.500,00
Total de médicos para o projeto UPA Tamoios		62			

		QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA EQUIPE DA UPA TAMOIO			
ID	CATEGORIA	QTDE.DE PLANTONI STA SEMANAL	PLANTÃO	REMUNERAÇÃO	
1	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	30	24x120	R\$ 5.871,67	
2	TÉC. DE ENFERMAGEM	70	24x120	R\$ 3.300,00	
3	ASSISTENTE SOCIAL	06	24x120	R\$ 2.850,00	
4	FARMACÊUTICO	06	24x120	R\$ 1.600,00	
5	GERENTE OPERACIONAL/ENFERMEIRO (RT)	01	DIARISTA	R\$ 8.857,00	
6	GERENTE/DIRETOR ADM	01	DIARISTA	R\$ 5.000,00	
7	AUX DE ALMOXARIFADO	04	24x72	R\$ 1.600,00	
8	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04	24x72	R\$1.700,00	
9	CONTROLADOR DE ACESSO	24	12x36	R\$ 1.600,00	
10	RECEPCIONISTA	08	24x72	R\$ 1.589,00	
11	TÉCNICO LABORATÓRIO	12	24x120	R\$ 1.600,00	
12	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21	12X36	R\$ 1.320,00	
13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (APOIO)	04	24x72	R\$ 1.589,00	
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (APOIO) – DIARISTA	07	40H	R\$ 1.589,00	
15	FISIOTERAPEUTA	06	24X1120	R\$ 2.400,00	
16	MAQUEIRO	20	24X96	R\$ 1.600,00	

MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

670
Fl:
Rub. G
PA 16288/2024

17	MOTORISTA	02	12X36 (DIA)	R\$ 1.939,00
18	ANALISTA DE RH	01	40h	R\$ 3.900,06
19	ANALISTA DE COMPRAS	01	40h	R\$ 2.408,00
20	Auxiliar de rouparia	02	12X36(DIA)	R\$ 1.320,00
Total de profissionais		228		

Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população do município e da região de Tamoios, um acolhimento e uma assistência eficiente e segura, agilizando o atendimento dos casos graves e redirecionando de forma ordenada os casos sem gravidade, não sobrecarregando a rede assistencial da área de forma desordenada. Para tal, a UPA se integra à rede assistencial do município e da região.

A UPA é porta de entrada de emergência, ordenando junto com as demais unidades da rede, a Rede de Atenção à Saúde e as Urgências da cidade e da região, funcionando como local de primeiro atendimento (acolhimento e atendimento médico), estabilização e observação de pacientes graves (sala vermelha) ou não (sala amarela), oriundos da demanda espontânea, regulados ou referenciados de qualquer serviço de saúde, de qualquer ponto de atenção (atenção básica, pré-hospitalar móvel ou Programa de Atenção Domiciliar), que ficarão em observação nas salas amarelas ou vermelhas ou serão internados pela regulação em vaga zero ou não, para resolução ou seguimento de seus quadros agudos.

Sua porta de entrada de urgência, seus leitos de estabilização e observação de pacientes graves (sala vermelha), de observação adulto e pediátrico (salas amarelas) serão capazes com seu potencial técnico e assistencial, de acolher, estabilizar, manter estáveis e dar continuidade à assistência, dentro da lógica prioritária de inovações tecnológicas, os pacientes com quadros agudos graves ou não, que tenham apresentado instabilidade orgânica clínica ou traumática. Nos leitos de observação vermelhos ou amarelos permanecerão pelo período de tempo necessário à resolução de seu quadro agudo inicial, à regulação de sua internação eletiva em leito hospitalar de enfermaria ou de terapia intensiva ou sua regulação em vaga zero para o tratamento definitivo de seu agravo agudo inicial estabilizado.

Toda a demanda de saída da UPA que necessitar de continuidade na assistência, quer seja de urgência quer seja eletiva, em qualquer nível de atenção da rede, será regulada pela Central de Regulação.

Para a organização das ações assistenciais de emergência, foram definidas as seguintes estratégias assistenciais básicas:

- (a) Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada, integrante da humanização da atenção, garantindo um modelo de atenção efetivamente baseado no usuário e em suas necessidades de saúde;
- (b) Atendimento de emergência;
- (c) Acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, tanto adulto quanto pediátrica da UPA;
- (d) Solicitações de internação, transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

C+1
Fl:
Rub.
PA 16288/2024

- (e) Realização de exames e procedimentos compatíveis com a complexidade da UPA;
- (f) Atividades atinentes a regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central de Regulação;
- (g) Referência garantida de retaguarda e acolhimento aos casos agudos demandados dos serviços de saúde em todos os pontos de atenção que necessitem de seguimento de urgência e emergência de maior complexidade;
- (h) Protocolos clínicos assistenciais e de procedimentos administrativos;
- (i) Organização das linhas de cuidado, com base nas realidades locorregionais, identificando os principais agravos e condições, além da análise de situação de saúde como subsídio à identificação de riscos coletivos e ambientais e definição de prioridades de ação;
- (j) Gestão baseada em resultado, gestão clínica, com aplicação de tecnologias de gestão para assegurar padrões clínicos ótimos; aumentar a eficiência; diminuir os riscos para os usuários e profissionais; prestar serviços efetivos e melhorar a qualidade da atenção à saúde e gestão de caso. Aliando-se a lógica assistencial de atenção às urgências e atenção à saúde, usar o mecanismo de gestão clínica visando a qualificação do cuidado, a organização dos fluxos e processos de trabalho;
- (k) Auditoria clínica;
- (l) Participação social;
- (m) Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;
- (n) Utilização de sistemas logísticos e de tecnologia da informação, possibilitando a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde que efetivamente atendam às necessidades dos usuários, tendo e mantendo conectividade entre os diferentes pontos de atenção, gerando relatórios assistenciais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e que possibilitem e orientem a tomada de decisão;
- (o) Transporte inter-hospitalar dos pacientes da UPA, que necessitem de continuidade dos cuidados e que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção às urgências;
- (p) A qualidade da resolutividade da atenção constitui a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção às urgências e deve ser requisito da UPA.

Com base nesta organização, a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de serviços para prestação da assistência prevista nesta convocação pública, no que tange as ações assistenciais de urgência e emergência da UPA, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato.

Serviços a serem contratados:

- (a) Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência);
- (b) Aquisição de Medicamentos, Materiais de consumo e demais insumos;
- (c) Serviços de apoio à diagnose e terapêutica – SADT;
- (d) Contratação de serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo especial, lavanderia, rouparia, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 672
Rub. 6
PA 16288/2024

- (e) Contratação de serviço de transporte inter-hospitalar, sendo 02 ambulâncias (Tipo D), de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002. Para uma das ambulâncias deverá haver contratação de equipe completa, e a composição da tripulação da 2ª viatura poderá ser feita pelos profissionais da UPA.
- (f) Despesas Gerenciais e Administrativas da Organização Social;
- (g) Aquisição de Material Permanente quando necessário (mobilário hospitalar e equipamentos), através da utilização do Recurso de Investimento, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos e materiais para garantir a demanda assistencial mínima de atendimentos médicos/dia, de acordo com o porte da unidade, além de acolhimento, consultas e procedimentos de enfermagem e da equipe multiprofissional para atender os quadros agudos clínicos ou traumáticos.

Os equipamentos e mobiliários que venham a ser adquiridos pela contratada, passarão a integrar o patrimônio da Unidade de Saúde, sendo de propriedade do município de Cabo Frio.

Exames de SADT para a UPA: SADT compatível com o perfil de atendimento e com o objeto do serviço a ser prestado.

A área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e execução técnica e assistencial do presente Termo de Referência, fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais quando do atendimento à população.

A Comissão de Fiscalização e Avaliação fará o acompanhamento da prestação de contas e da execução financeira do contrato de gestão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

DOS INDICADORES E METAS

6.1. Dos Indicadores de Produtividade:

Nº de Atendimento Médicos e Nº de Classificações de Risco/mês, considerando:

- a) para avaliação de cumprimento das metas de produção foi selecionada uma ação marcadora e realizado cálculo, baseado em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da SEMUSA de Cabo Frio. A ação selecionada "Atendimento Médico", corresponde à soma da produção dos seguintes procedimentos: 03.01.06.002-9 - atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada e 03.01.06.009-6 - atendimento médico em unidade de pronto atendimento;
- b) todos os atendimentos médicos devem passar por Classificação de Risco;
- c) a meta foi definida admitindo-se como tolerância a variação em 10% abaixo e 10% acima da média de atendimentos médicos (5.177 atendimentos/mês, no período de janeiro a dezembro de 2022, de acordo com o Sistema Klinicos), correspondendo ao número médio mensal entre 4.659 e 5.695 atendimentos médicos por mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 673
Rub. S
PA 16288/2024

- d) Periodicidade de avaliação: Trimestral.

INDICADOR	TIPO	MÉTODO	META	PONT. MÁXIMA	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Produção de Atendimentos Médicos mensais	Quantitativo	Nº de atendimentos médicos realizados no mês	Limite Mínimo = 4.659	10	Atendimentos realizados ≥ que o limite mínimo mensal – 10 pontos Atendimentos realizados < que o limite mínimo mensal – 0 ponto
Produção de Classificações de Risco mensais	Quantitativo	Nº de classificações de risco realizadas no mês	Limite Mínimo = 4.659	10	Classificações realizadas ≥ que o limite mínimo mensal – 10 pontos Atendimentos realizados < que o limite mínimo mensal – 0 ponto

Fonte: Elaborada pelos autores

6.2. Dos Indicadores de Acompanhamento da Qualidade:

- a) Indicadores para o monitoramento e a avaliação dos compromissos pactuados na contratação, com intuito de avaliar a qualidade das ações e dos serviços de forma sistemática, subsidiando o processo de planejamento e a gestão do cuidado nos resultados da avaliação dos indicadores.
- b) Periodicidade de avaliação: Trimestral.

INDICADOR	TIPO	MÉTODO	META	PONT. MÁXIMA	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
CNES atualizado	Qualitativo	Profissionais da UPA com registro no CNES x 100 / Total de profissionais da UPA	100% dos profissionais que constam da listagem fornecida pela OS, referente ao período de análise, registrados no CNES	05	100% dos profissionais da listagem fornecida pela OS registrados no CNES – 05 pontos Menor que 100% - 0 ponto

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 674
Rub. SG
PA 16288/2024

Registro correto dos procedimentos no BPA-I e BPA-C	Qualitativo	Quantidade de ocorrências constantes do relatório do SIA/SUS	Ausência de ocorrências	05	Nenhuma ocorrência – 05 pontos Presença de ocorrências – 0 ponto
Preenchimento adequado do prontuário	Qualitativo	Auditória operativa em 5 prontuários (salas amarela e vermelha)	100% dos prontuários auditados com preenchimento adequado	05	100% dos prontuários auditados com preenchimento adequado – 05 pontos Menor que 100% - 0 ponto
Tempo médio de espera de pacientes para classificação de risco	Qualitativo	Auditória analítica	Usuários atendidos no período analisado com tempo médio de espera de no máximo 15 minutos	10	Tempo médio de espera de até 15 minutos - 10 pontos Tempo médio de espera superior a 15 minutos - 0 ponto
Tempo médio de espera para pacientes classificados com Risco Verde	Qualitativo	Auditória analítica	Usuários atendidos no período analisado com tempo médio de espera de no máximo 120 minutos	10	Tempo médio de espera de até 120 minutos - 10 pontos Tempo médio de espera superior a 120 minutos - 0 ponto
Tempo médio de espera para pacientes classificados com Risco Amarelo	Qualitativo	Auditória analítica	Usuários atendidos no período analisado com tempo médio de espera de no máximo 30 minutos	10	Tempo médio de espera de até 30 minutos - 10 pontos Tempo médio de espera superior a 30 minutos - 0 ponto
Registro no Complexo Regulador	Qualitativo	Transferências cadastradas no sistema de regulação em até 24 hs x100/Total transferências cadastradas no sistema de regulação	100%	10	100% das solicitações de transferências cadastradas no sistema de regulação em até 24h do ingresso – 10 pontos < que 100% - 0 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: G75
Rub. G
PA 16288/2024

Reclamações de atendimento profissional registradas na ouvidoria	Qualitativo	Quantidade de ouvidorias tipificadas como reclamação de atendimento profissional da UPA no período de análise/ Quantidade total de ouvidorias tipificadas como reclamação de atendimento profissional referente a todas as UPA no período analisado	Reclamações tipificadas pela ouvidoria como atendimento profissional < = 15% do total de registros das UPA	10	< ou igual 15% = 10 pontos Maior que 15 até 18% = 5 pontos Maior que 18% = 0 ponto
Educação permanente	Qualitativo	Auditória analítica de relatórios da OS, com data, carga horária, tema abordado e ministrante, bem como lista de frequência assinada pelos participantes	Capacitação/mensal de no mínimo 2 horas	05	Ao menos uma capacitação no período analisado, com duração de 2 horas total – 05 pontos Nenhuma capacitação – 0 ponto
Ação destinada à equipe voltada à segurança do paciente	Qualitativo	Auditória analítica de relatório da OS, com especificações da ação realizada	1 ação/mensal	10	Ao menos uma ação no período analisado – 10 pontos Nenhuma ação – 0 ponto
TOTAL					100 PONTOS

6.3. Dos Indicadores de Gestão (Eficiência / Eficácia)

a) Os indicadores de gestão estão vinculados à atuação da Organização Social na realização das atividades demandadas no Contrato de Gestão, que sejam capazes de medir:

- 1) Satisfação do usuário;
- 2) Limite de gastos com pessoal;
- 3) Cumprimento das cláusulas contratuais; e
- 4) Infraestrutura disponibilizada.

b) Periodicidade de Avaliação: conforme indicado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

INDICADOR	TIPO	Definição	MÉTODO	FONTE DE DADOS	PARÂMETRO	META	PERIODICIDADE
Grau de satisfação do usuário	Indicador de Qualidade na Prestação do Serviço	O indicador de eficiência (qualidade) deve aferir o grau de qualidade da prestação do serviço na percepção do usuário.	[Quantidade de Avaliação entre bom e excelente / Total de pessoas pesquisadas]	A pesquisa de satisfação do cliente na utilização dos serviços.	Pesquisa de satisfação do usuário beneficiário do serviço atribuíndo nota numa escala de 1 a 6. 1 – Péssimo; 2 – Ruim; 3 – Regular; 4 – Bom; 5 – Ótimo; 6 – Excelente.	A meta a ser atingida é que a percepção do usuário seja ≥ 4	Semestral
Límite de despesas com RH	Indicador de Eficiência na execução da Despesa com Pessoal	O indicador deve aferir o percentual de dispêndios com remuneração e vantagens de qualquer natureza percebida por dirigentes e empregados, em relação ao valor total do contrato de gestão.	[Valor financeiro gasto com despesa de pessoal no contrato / Valor financeiro total do Contrato de Gestão]	As informações do valor financeiro de gasto com pessoal serão fornecidas pela Contabilidade da OS e o acompanhamento deverá ser feito pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação.	Relação entre o valor financeiro gasto com pessoal x total do valor financeiro estabelecido no contrato	A meta a ser atingida é que a despesa com pessoal deve ser \leq a 70% do valor total do contrato	Trimestral

Fl: 07 C
Rub: 9
PA 16288/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 627
Rub. PF
PA 16288/2024

Cumprimento das Cláusulas Contratuais	O indicador de eficiência (produtividade) deve atingir o % de cláusulas cumpridas em relação às cláusulas definidas no Contrato de Gestão.	[Soma dos pesos das cláusulas cumpridas / Soma dos pesos de todas as Cláusulas do Contrato de Gestão]	O Acompanhamento da execução do contrato e a análise do cumprimento das cláusulas contratuais devem ser realizadas pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação.	Relação entre o cumprimento das cláusulas contratuais X total de cláusulas no contrato	A meta a ser atingida é 80%.	Trimes tral
Adequação da Infraestrutura disponibilizada	O indicador de eficácia (qualidade) deve atingir o grau de qualidade funcional da estrutura disponibilizada.	[Resultado da avaliação do usuário / Resultado da avaliação do contratante]. Se o resultado da avaliação do contratante for < 4, a nota é automaticamente igual a zero	O resultado da avaliação do usuário / Resultado da avaliação do contratante e pesquisa de satisfação do cliente em relação a estrutura física do equipamento	As opções que devem ser consideradas na avaliação do contratante são: Nulo – Não avaliada ou não se aplica; 1 – Avaliado com nível muito ruim; 2 – Avaliado com nível regular; 3 – Avaliado com nível bom; 4 – Avaliado com nível bom, muito bom; 6 – Avaliada com nível excelente.	A meta a ser atingida é que a percepção do usuário seja superior a 80% em relação a avaliação da contratante.	Annual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl:	678
Rub:	PA 16288/2024

			mesmo resultado apresentado no indicador	01 - Satisfação do usuário.	

Obs.: O 1º mês de atividade da contratada é considerado período de implantação, e, portanto, neste mês não serão cobradas as metas e indicadores. Após o mês de implantação, a OS contratada deverá dar pleno início a todas as atividades constantes do objeto do presente Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Será permitida subcontratação dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejão e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social.
- 7.2. Será permitida a subcontratação dos serviços médicos através de Pessoa Jurídica e outras categorias profissionais que a lei permitir.
- 7.3. Caberá a CONTRATADA realizar a seleção de seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e imparcial, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela mesma, devendo o constar no sítio eletrônico da ora CONTRATADA, assim com a prévia divulgação das vagas, critérios e formas de avaliação.
- 7.4. É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 679
Rub. *[Signature]*
PA 16288/2024

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 8.1. O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão está incluso na Lei Orçamentária Anual, tendo como valor máximo de CUSTEIO MENSAL estimado em R\$ 2.799.007,51 (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, sete reais e cinquenta e um centavos).
- 8.2. O valor global máximo de CUSTEIO para execução do contrato nos 12 meses será de R\$ 33.588,090,10 (trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, noventa reais e dez centavos).
- 8.3. O valor máximo de INVESTIMENTO será de R\$ 1.000.000,00, (Um milhão de reais) condicionada à apresentação e aprovação de projeto pela SEMUSA.

SERVIÇO A SER CONTRATADO	VALOR MENSAL MÁXIMO DE CUSTEIO	VALOR ANUAL MÁXIMO DE CUSTEIO	VALOR ANUAL MÁXIMO DE INVESTIMENTO
Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA II - Tamoios.	R\$ 2.799.007,51	R\$ 33.588,090,10	R\$ 1.000.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO: R\$ 33.588,090,10

Quadro Orçamentário Sintético		Valor (R\$)
Valor Mensal		R\$ 2.799.007,51
Valor Anual		R\$ 33.588.090,17
A	RECURSOS HUMANOS	
A.1	Composição da Remuneração	R\$ 618.000,00
A.2	Benefícios	R\$ -
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R\$ 169.579,20
A.4	Provisionamento	R\$ 189.849,60
A.5	Médicos – PJ	R\$ 955.500,00
Subtotal A		R\$ 1.932.928,80
B	MATERIAL DE CONSUMO	
B.1	Medicamentos de uso interno	R\$ 100.000,00
B.2	Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos)	R\$ 60.000,00
B.3	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 10.000,00
B.4	Material de expediente (material de escritório)	R\$ 8.000,00
B.5	Uniforme e Crachá	R\$ 6.000,00
B.6	Gases Medicinais (fornecimento e locação de cilindros se necessário)	R\$ 20.000,00

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 680
Rub. GP
PA 16288/2024

B.7	Equipamentos de proteção individual (EPIs)	R\$ 10.000,00
Subtotal B		R\$ 214.000,00
C	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
C.1	Engenharia Clinica - Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos-hospitalares	R\$ 20.000,00
C.2	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos - radiologia	R\$ 3.000,00
C.3	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos em geral incluindo mobiliário médicos-hospitalares/administrativos	R\$ 20.000,00
C.4	Locação e/ou aquisição de equipamentos médicos/administrativos/outros	R\$ 100.000,00
C.5	Locação de equipamentos de Informatica e central de monitoramento de cameras	R\$ 20.000,00
C.6	Locação de veículos (ambulância)	R\$ 40.000,00
C.7	Locação de veículos utilitário (ADM)	R\$ 4.000,00
C.8	Serviços de Gestão Tecnologia da Informação e proteção de dados (incluindo licenças de software utilizados)	R\$ 24.000,00
C.9	Fornecimento de água e saneamento	R\$ 10.000,00
C.10	Fornecimento de energia elétrica	R\$ 10.000,00
C.11	Telefonia e Internet	R\$ 5.000,00
C.12	Recolhimento e tratamento de resíduos e/ou Dedetização	R\$ 8.000,00
C.13	Serviço de higienização, incluído coleta e análise de água	R\$ 45.000,00
C.14	Serviço de Rouparia/Lavanderia	R\$ 50.000,00
C.15	Serviço de Manutenção predial preventiva e corretiva	R\$ 25.000,00
C.16	Serviço de Alimentação e Nutrição (Colaboradores - pacientes e Acompanhantes)	R\$ 100.000,00
C.17	Serviço de Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 30.000,00
C.18	Consultoria Contábil e Fiscal	R\$ 10.000,00
C.19	Assessoria Jurídica	R\$ 25.000,00
C.20	Consultoria em Educação continuada e compliance assistencial	R\$ 15.000,00
C.21	Assessoria e atendimento de Medicina ocupacional (PCMSO - ASO) e Sistema de Controle de Ponto	R\$ 6.500,00
Subtotal C		R\$ 570.500,00
D	OUTRAS DESPESAS	
D.1	Rateios	R\$ 81.578,71
Subtotal D		R\$ 81.578,71
CUSTEIO TOTAL MENSAL		R\$ 2.799.007,51

9. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPASSE FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 681
Rub: G
PA 16288/2024

9.1. Para efeito de pagamento, será realizado repasse fixo correspondente à 80% do valor mensal de custeio. O repasse variável está condicionado à atividade assistencial da CONTRATADA, e subdivide-se em 02 modalidades: Indicadores de Produtividade (10%) e Indicadores de Qualidade (10%). O alcance dos indicadores de Gestão servirá de parâmetro para a avaliação da Organização Social ao final dos 12 meses de contrato.

9.2. A análise dos indicadores será realizada de forma dicotômica (cumpriu a meta/ não cumpriu a meta), conforme descrito no item 6.

9.3. Os repasses à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

- 80% (setenta por cento) do valor anual pactuado no Contrato de Gestão será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, 30 dias após o 1º repasse, dentro do mês corrente da parcela.
- 10% (dez por cento) do valor anual pactuado será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, a ser repassadas juntamente com as parcelas fixas. O pagamento integral da parcela variável está vinculado à avaliação periódica Indicadores de Produtividade (IP) conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 10% (dez por cento) do valor anual pactuado será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, a ser repassadas juntamente com as parcelas fixas. O pagamento integral da parcela variável está vinculado à avaliação periódica dos indicadores qualitativos (IQ) conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.4. As parcelas de valores variáveis serão pagas junto com as parcelas fixas do Contrato de Gestão, obedecendo ao seguinte:

TIPO	PONT. MÁXIMA	FAIXA DE ATINGIMENTO	PERCENTUAL MÁX. REPASSE
Repasso Fixo	---	Fixo	80%
Indicadores de Produtividade	20 pontos	20 pontos = 10% 10 pontos = 5% 0 ponto = 0%	10%
Indicadores de Qualidade	80 pontos	Entre 75 e 80 pontos = 10% Entre 65 e 70 pontos = 8% Entre 50 e 60 pontos = 5% < 50 pontos = 0%	10%
TOTAL MENSAL	100 pontos		100% do repasse mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

62
Fl:
Rub. 6
PA 16288/2024

9.5. Os ajustes financeiros decorrentes da variação do alcance das metas da parte variável, serão realizados trimestralmente mediante à consolidação dos relatórios de avaliação mensal, e após análise das metas e indicadores realizados pela comissão a ser instituída para esse fim.

9.6. A CONTRATANTE, por meio da Comissão de Fiscalização e Avaliação procederá a análise mensal dos dados enviados pela CONTRATADA no qual gerará o relatório de avaliação mensal.

9.7. A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá a consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação das metas e indicadores, correspondente aos quantitativos variáveis estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. No referido relatório trimestral de Prestação de Contas serão apurados as metas e indicadores a fim de determinar os ajustes financeiros decorrentes dos DESVIOS A MENOR, eventualmente constatados, que serão efetuados no repasse subsequente ao trimestre avaliado, conforme fórmula abaixo:

$$IP = (\text{Pontos mês 1} + \text{Pontos mês 2} + \text{Pontos mês 3}) / 3$$

$$IQ = (\text{Pontos mês 1} + \text{Pontos mês 2} + \text{Pontos mês 3}) / 3$$

$$MT = IP + IQ / 2$$

Onde:

IP = Indicadores de Produtividade

IQ = Indicadores de Qualidade

MT = Média Trimestral

9.9. Os repasses a serem realizados conforme mencionado neste Termo de Referência serão condicionados à apresentação e a devida protocolização de toda a documentação necessária e exigida.

9.10. A primeira parcela será repassada em até 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato de Gestão e as demais 30 dias após a primeira, no mês de referência da parcela até o 5º dia do mês.

9.11. As informações da produção da UPA Tamoios serão repassadas à Secretaria Municipal de Saúde ou diretamente no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais (BPAI), de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e Portaria Ministerial correspondente.

9.12. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA neste termo de Referência, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas na UPA Tamoios, do mês anterior.

9.13. As informações mensais relativas aos indicadores quantitativos e de qualidade, relatórios contábeis e movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhadas através instrumentos validados pela CONTRATANTE e de acordo com normas e critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

9.14. Os instrumentos validados pela CONTRATANTE deverão conter os relatórios e planilhas necessários à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela UPA e estabelecerão a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

9.15. A repactuação das metas e indicadores ora estabelecidos e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, poderá ser efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, após no mínimo 6 meses de execução contratual, mediante as devidas justificativas e validação pela Comissão de Fiscalização.

9.16. Caso a produção mensal situar-se abaixo da meta contratada, a Organização Social de Saúde receberá Notificação da SEMUSA para apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela Comissão de Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

683
Fl:
Rub. G
PA 16288/2024

- 9.17. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela comissão e área técnica da SEMUSA, a Contratada será alvo de sanção contratual de advertência.
- 9.18. Em caso de reincidência quanto à produtividade abaixo da meta, por 03 meses consecutivos ou por 06 meses alternados nos últimos 12 meses, a comissão deverá sugerir que a SEMUSA observe a Cláusula Contratual que especifica as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita, dentre elas a rescisão unilateral do contrato de gestão ou revisão da classificação técnica da UPA 24h, com alteração do quantitativo de profissionais de saúde da equipe mínima e com alteração no valor de custeio, que será formalizado mediante Termo Aditivo.
- 9.19. A transferência mensal de custeio do contrato de gestão será repassada à CONTRATADA, em conta aberta específica para o contrato de gestão.
- 9.20. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.
- 9.21. Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.
- 9.22. No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente à SEMUSA os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.
- 9.23. Os recursos destinados aos pagamentos das verbas rescisórias, férias e 13º salários, deverão ser depositados em conta específica para este fim, a qual a Organização Social somente poderá utilizar nos casos expressamente previstos na cláusula do contrato de gestão.
- 9.24. A liberação do recurso de Investimento será condicionada à prévia aprovação de projetos e da pesquisa de preços realizadas pelas áreas competentes da SEMUSA, após a assinatura do contrato de gestão.

10. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

- 10.1. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SEMUSA ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.
- 10.2. Os profissionais contratados pela OS para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.
- 10.3. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional.
- 10.4. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

684
Fl:
Rub:
PA 16288/2024

10.5. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.

10.6. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

10.7. A SEMUSA poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira. O conhecimento da SEMUSA acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

10.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à SEMUSA. É prevista a sucessão trabalhista, quando o contrato de gestão não puder ser renovado, por qualquer motivo e/ou quando o prazo máximo de contratação for atingido.

10.9. Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade.

10.10. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido neste Termo de Referência.

10.11. A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

10.12. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

10.13. Todos os profissionais deverão passar por atividades de educação permanente em saúde, incluindo cursos de atualização, com comprovação de frequência ou certificado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. QUANTO À ASSISTÊNCIA:

11.1.1.1. Atender pacientes em todas as faixas etárias.

11.1.1.2. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da SEMUSA.

11.1.1.3. Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas portarias, normas exaradas pela SEMUSA e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta.

11.1.1.4. Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco.

11.1.1.5. Realizar todo tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.

11.1.1.6. Fornecer para a UPA 24h: a) Atendimento Médico adulto e pediátrico contínuo nas 24h; b) Exames laboratoriais e de imagem; c) Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, contratada pela OSS, devidamente equipada, com programação visual no padrão estabelecido pela SEMUSA, com tripulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: CPS
Rub: G
PA 16288/2024

devidamente treinada, conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade. d) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termo sensíveis; e) Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade; f) Uniformes no padrão estabelecido pela SEMUSA; g) Gases Medicinais; h) Lavanderia; i) Limpeza e higienização; j) Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos comuns e infectados; k) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes; l) Vigilância desarmada

- 11.1.1.7. Regular todos os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h na sala amarela adulta e de imediato na sala vermelha, através dos mecanismos regulatórios vigentes.
- 11.1.1.8. Transferir para outras Unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil de UPA 24h, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário.
- 11.1.1.9. Manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias. a) Comissão de Ética Médica; b) Comissão de Ética de Enfermagem; c) Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar (CCIPH); d) Comissão de Investigação de Óbitos; e) Comissão de Revisão de Prontuários. f) Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente.
- 11.1.1.10. Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela SEMUSA, inclusive os Protocolos de Acolhimento com Classificação de Risco, Dor Torácica, Sepsema, Arboviroses, e Acidente Vascular Cerebral e outros.
- 11.1.1.11. Adotar protocolo de Segurança do Paciente alinhado aos cuidados de saúde na UPA contemplando: Higienização das mãos; identificação do paciente; prevenção de quedas, prevenção de lesão por pressão (LPP), uso seguro de medicamentos, e comunicação efetiva.
- 11.1.1.12. Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos: a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana; b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS); c) Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, que deverão ser apresentadas à SEMUSA para manifestação quanto à pertinência técnica da proposta, antes de sua implantação.
- 11.1.1.13. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional de cada Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.
- 11.1.1.14. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.
- 11.1.1.15. Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação nas salas amarela e vermelha, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares e fornecer laudo médico adequado para inserção do paciente no sistema de regulação de forma técnica e responsável, com todas as informações pertinentes e necessárias para uma regulação eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

656
Fl:
Rub. 6
PA 16288/2024

- 11.1.1.16. Comunicar a ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças e agravos de notificação compulsória que porventura sejam identificados na unidade de acordo com a Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente.
- 11.1.2. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:
- 11.1.2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- 11.1.2.2. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a UPA 24h.
- 11.1.2.3. Observar: a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços; c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal; d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários; e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação; f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento de cada Unidade durante as 24h;
- 11.1.2.4. Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SEMUSA, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SEMUSA.
- 11.1.2.5. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.
- 11.1.2.6. Participar das ações determinadas pela SEMUSA na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade.
- 11.1.3. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:
- 11.1.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.
- 11.1.3.2. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente.
- 11.1.3.3. O CNES deverá ser atualizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês. O arquivo deverá ser enviado para o setor responsável da SEMUSA.
- 11.1.3.4. Apresentar mensalmente os indicadores referidos no Termo de Referência, dentro dos parâmetros determinados pela SEMUSA.
- 11.1.3.5. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.
- 11.1.3.6. Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.
- 11.1.3.7. Dar conhecimento imediato à SEMUSA de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários na Unidade.
- 11.1.3.8. A OS ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela SEMUSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 687
Rub. G
PA 16288/2024

- 11.1.3.9. Garantir a manifestação do cidadão divulgando amplamente as formas de contato com a Ouvidoria, conforme diretrizes estabelecidas.
- 11.1.3.10. Implantar um modelo normalizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, e elaborar análise dos devidos relatórios, das demandas à ouvidoria e das providências relacionadas.
- 11.1.3.11. Treinar periodicamente as equipes de cada unidade na prevenção e combate ao incêndio, garantindo que os profissionais estejam preparados para agir em caso de urgência.
- 11.1.4. QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:
- 11.1.4.1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.
- 11.1.4.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 11.1.4.3. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.
- 11.1.4.4. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
- 11.1.4.5. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
- 11.1.4.6. Garantir que a escala de médicos plantonistas seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas.
- 11.1.4.7. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES, com sua atualização mensal.
- 11.1.4.8. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da Unidade, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional.
- 11.1.4.9. Manter os colaboradores permanentemente atualizados, considerando a Política Nacional Educação Permanente em Saúde. A SEMUSA poderá, a qualquer momento, solicitar a realização de atividades de educação em saúde específicas em qualquer área.
- 11.1.4.10. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade.
- 11.1.4.11. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SEMUSA de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
- 11.1.4.12. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preenchê-los adequadamente.
- 11.1.4.13. Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 688
Rub. SG
PA 16288/2024

além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dosímetros aos profissionais que manuseiam raio-x.

11.1.4.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

11.1.4.15. Disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência.

11.1.5. QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

11.1.5.1. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SEMUSA de Cabo Frio.

11.1.5.2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SEMUSA e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preventiva e Corretiva).

11.1.5.3. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público.

11.1.5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais.

11.1.5.5. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela SEMUSA, imediatamente após a assinatura do Contrato.

11.1.5.6. Dar conhecimento imediato à SEMUSA de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da UPA 24h, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação ao município.

11.1.5.7. Incluir no patrimônio da SEMUSA os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Coordenação e supervisão da prestação de serviço da UPA são de competência da Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria Adjunta da Média e Alta Complexidade.

12.2. A Fiscalização da execução dos serviços da UPA caberá à Comissão de Fiscalização e Avaliação, visando a eficiência no uso dos recursos financeiros e a correção de possíveis falhas encontradas, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise dos indicadores e da qualidade dos serviços contratados.

12.3. A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer uma de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.4. A Secretaria Municipal de Saúde deve se estruturar e se capacitar a fim de que seja capaz de coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, considerando o conjunto de conhecimentos multidisciplinares necessários ao seu exercício.

13. QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

689
Fl:
Rub.
PA 16288/2024

- 13.1.** Visando o acompanhamento e avaliação do disposto neste Termo de Referência, e o cumprimento das atividades estabelecidas para a contratada, esta deverá encaminhar mensalmente, até o 10º dia útil, o Relatório de Prestação de Contas mensal, contendo a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela UPA, bem como os relatórios contábeis e financeiros, na forma definida pela SEMUSA.
- 13.2.** Ao fim de cada trimestre deverá ser realizada a consolidação dos relatórios mensais, sendo o relatório Trimestral de Prestação de Contas utilizado como base para eventuais ajustes financeiros a menor, no mês subsequente ao trimestre findo.
- 13.3.** O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas, na forma definida pela SEMUSA.
- 13.4.** Apresentar à Comissão de Fiscalização e Avaliação, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar.
- 13.5.** Conforme disposto na Resolução SES nº 1.557, de 14 de agosto de 2017, em relação ao RATEIO DA SEDE, deve se observar que as despesas classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais de Saúde ficam limitadas a 2% do valor mensal do contrato de gestão, e deverá atender aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade, em nome da economicidade da gestão.
- 13.6.** O ANEXO deste edital apresenta modelo de planilha para composição de custos de rateio, que deverão ser apresentadas na proposta do Programa de Trabalho, e deverão ser objeto de informação analítica ao longo de toda execução do contrato.
- 13.7.** A SEMUSA se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada e pertinente ao objeto do contrato.
- 13.8.** Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios mensais e trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da SEMUSA e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre: a) Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza; b) Estatísticas de óbitos; c) Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários; d) Ações de educação permanente em saúde; e) Quaisquer outras informações que a SEMUSA julgar relevantes sobre a prestação dos serviços.
- 13.9.** Apresentar no Relatório de Prestação de Contas, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste TR, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.
- 13.10.** Confeccionar e apresentar relatório trimestral da produção da ouvidoria, contendo as demandas acolhidas no período e as medidas de melhorias diante das solicitações, reclamações, denúncias e sugestões.
- 13.11.** Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SEMUSA.
- 13.12.** Apresentar à SEMUSA, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.
- 13.13.** Subsidiar com elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades da Unidade em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade da Unidade.
- 13.14.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá ter acesso ao sistema informatizado utilizado pela Contratada para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

690
Fl:
Rub. G
PA 16288/2024

13.15. Todos os bens permanentes adquiridos deverão vir especificados nos relatórios mensais (Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a dois anos), com as respectivas cópias das notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade. Devem ser enviados também, todos os contratos de serviços devidamente assinados por ambas as partes.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, consoante disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

15.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da entidade, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Município pagará à entidade a importância calculada pela última variação conhecida, eventualmente complementada a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4. Fica a entidade obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.8. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela entidade e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à entidade justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante do Contrato de Gestão ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos da legislação aplicável;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com Administração Pública, enquanto não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 691
Rub. G
PA 16288/2024

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 16.2.** A imposição das penalidades previstas dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a Instituição.
- 16.3.** As sanções previstas nos itens (a) (c) e (d) desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item (b).
- 16.4.** O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Instituição e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto, garantido o direito de defesa.
- 16.5.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste item não elidirá o direito de o município exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

17. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA evidencia que a contratação da gestão da UPA TAMOIOS, através de uma entidade sem fins lucrativos, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Todas as ferramentas a serem utilizadas para a melhoria no atendimento aos pacientes estão contempladas neste TR.

Esta equipe declara ser viável a contratação com base neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art.7º da IN 40, de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

O presente documento segue assinado pela equipe responsável pela elaboração do TR, bem como assinado, com aprovação, do Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, contendo anexos necessários à complementação do Termo de Referência.

18.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

18.1.1 AS PROPOSTAS SERÃO JULGADAS E PONTUADOS DE ACORDO COM:

ITEM 1- Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

ITEM 2- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

ITEM 3- Experiência gerencial da OSS através de sua equipe técnica e prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ITEM 4- Preço/valor de referência, (custeio, economicidade e dimensionamento).

18.1.2 A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
O grau de adequação aos objetivos	1	ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.	10	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 692
Rub. 6
PA 16288/2024

específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria	<p>APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Deverá conter um breve histórico/curriculo da OSS com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do Edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público-alvo específico do presente Edital.</p> <p>I- Para finalidade de avaliação deste item, a OSS também deverá descrever os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e diretoria da OSS com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização.</p> <p>II- Para finalidade de avaliação deste item a OSS deverá apresentar a Política de Recursos Humanos;</p> <ul style="list-style-type: none">a) Descrição das competências dos cargos a serem contratadosb) Boas práticas de gestão da folha de pagamentoc) A OSS deverá propor incentivos financeiros e outros mecanismos, com base na avaliação de indicadores de desempenho.d) Apresentação de plano de cargos e salários praticado pela instituição, por meio de link de acesso para verificaçãoe) Acesso público à prestação de contas (print da tela e link); <p>CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da OSS a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado:</p> <ul style="list-style-type: none">a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e	10
---	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 693
Rub. G
PA 16288/2024

		<p>municipais);</p> <p>b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho;</p> <p>c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela OSS;</p> <p>d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização;</p> <p>e) e) soluções propostas para superá-los.</p>		
	2	<p>DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia a ser empregada em atendimento e adequação ao objeto.</p> <p>Deverá ser apresentado ainda:</p> <p>I. o Modelo de pesquisa de satisfação do usuário como um instrumento voltado para a garantia da melhoria da qualidade do funcionamento e da organização dos serviços, devendo, portanto, ser fundamentada na clareza, na propriedade e precisão dos objetivos.</p> <p>a) Ressaltar que a utilização do instrumento garante o Controle Social no SUS, dando voz aos usuários;</p> <p>b) Apresentar Projeto Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação que contenha as características listadas acima</p> <p>(**) II- Comissões ou grupos de trabalho que serão implantados nas unidades de saúde, especificando nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integrarão a Comissão), objetivos da Comissão, frequência de reuniões.</p> <p>1. Comissão de Revisão de Prontuários: Apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>2. Comissão de Análise de Óbitos: Apresentar proposta de constituição</p>	15	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 694
Rub: *[Signature]*
PA 16288/2024

		<p>(membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>4. Comissão de Ética Médica: Apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>5. Comissão de Segurança do Paciente: Apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>6. Comissão de Ética em Enfermagem: Apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>7. Comissão de Gerenciamento e Resíduos de Saúde: Apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>9. Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral: apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>10. Comissão de Farmácia e Terapia: apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>11. Comissão de Educação Permanente: apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p>12. Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVE: apresentar proposta de constituição (membros, finalidade), proposta de Regime Interno e Cronograma de Atividades.</p> <p><u>(Anexo I). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.</u></p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

695
Fl:
Rub. G
PA 16288/2024

A Comprovação da experiência é capacidade gerencial da OSS na prévia realização, de objetos de natureza semelhante.	(*) Atestados de capacidade técnica que certifique a <u>experiência em Gerência Hospitalar Própria com mais de 01 um na gestão de Unidade de Saúde com período mínimo de 12 (doze) meses, perfil de urgência e emergência, com no mínimo 20 (vinte) leitos, com</u> e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. Aceito somatório de atestados sendo 2,5 (dois pontos e meio), pontos para cada ano apresentado, serão aceitos no máximo 05 (cinco) atestados.	12,5	
	(*) Atestados de capacidade técnica Operacional que certifique a <u>experiência em gerência com mais de 01 na gestão de Unidade de Saúde com período mínimo de 12 (doze) meses, perfil de urgência e emergência, com no mínimo 20 (vinte) leitos</u> e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. Aceito somatório de atestados sendo 2,5 (dois pontos e meio), pontos para cada ano apresentado, serão aceitos no máximo 05 (cinco) atestados.	12,5	
3	(**) Comprovação que a entidade possui no seu quadro funcional, <u>Responsável Técnico (médico)</u> , para tanto deverá apresentar: I. Comprovante de Inscrição e Regularidade Responsável Técnico pela Instituição(Médico), no Conselho Regional de Medicina; II. A comprovação do vínculo profissional com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde que poderá ser realizada das seguintes formas: II.I Apresentação de Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, a fim de comprovar que o profissional pertence à Diretoria da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ou; II.II Apresentação de CTPS ou outro documento trabalhista, legalmente reconhecido, caso o profissional pertença ao quadro de empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ou; II.III Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes, ou;	10	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 676
Rub. 6
PA 16288/2024

		<p>(**) Comprovação, que possui no seu quadro, <u>Responsável Técnico (administrador)</u>, para tanto deverá apresentar:</p> <p>I. Comprovante de Inscrição do Responsável Técnico pela Instituição (Administrador), no Conselho Regional de Administração;</p> <p>II. A comprovação do vínculo profissional com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde poderá ser realizada das seguintes formas:</p> <p>II.I Apresentação de Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, a fim de comprovar que o profissional pertence à Diretoria da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ou;</p> <p>II.II Apresentação de CTPS ou outro documento trabalhista, legalmente reconhecido, caso o profissional pertença ao quadro de empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ou;</p> <p>II.III Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes.</p>	10	
		<p>CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE (CEBAS). caso a Participante seja reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na Área de Saúde pelo Ministério da Saúde a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos deverá apresentar obrigatoriamente o CEBAS.</p>	5	
o preço/valor de referência, (custeio, dimensionamento e economicidade)	4	Proposta econômica: (Custeio), Volume de recursos (R\$) destinados a Contratos e serviços. (economicidade), volume de recursos destinados ao Apoio à Gestão e Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial (adequação e atendimento)	15	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100	

(*) NOTA 1: Será considerado para fins de avaliação do tempo de experiência o número de anos corridos por instrumentos contratuais e/ou atestados e/ou certificados. Não sendo permitido o somatório dos instrumentos contratuais e/ou atestados e/ou certificados do mesmo período de vigência. A atestação deve ser apresentada mediante atestados e ou certidões expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Constando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 697
Rub. G
PA 16288/2024

identificação da pessoa jurídica emitente, nome e o cargo da autoridade signatária; Timbre do emitente. Não serão aceitos certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde.

(**) NOTA 2: Na avaliação destes critérios serão considerados para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, completamente ou parcialmente, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas

18.1.3 No Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade deverá ser descrita a estratégia a ser adotada para a execução dos objetivos previstos;

18.1.4 Deverão ser apresentados ainda os objetivos e as linhas gerais das atividades de operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços para UPA Tipo II Tamoios, que a entidade se propõe a realizar durante a execução do contrato.

18.1.5 Deverão ser descritas as principais atividades dos projetos, como, por exemplo, as linhas de atuação prioritárias, as tecnologias relevantes, os grupos de projetos afins ou correlatos e os resultados esperados mais importantes.

18.1.6 Deverão ser descritos os resultados esperados.

18.1.7 Deverão ser informados os recursos a serem alocados, bem como eventuais investimentos necessários à execução do objeto.

18.1.8 A não apresentação da proposta técnica e de preços ou a sua apresentação fora do prazo fixado no cronograma deste edital, implicará na desclassificação da entidade.

18.1.9 A entidade deverá apresentar sua proposta e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em suas inspirações e nas necessidades apresentadas neste Plano de Trabalho;

18.1.10 A entidade deverá apresentar sua proposta e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em suas inspirações e nas necessidades apresentadas neste Plano de Trabalho;

18.1.11 A Proposta econômica deverá integrar a o Plano de Trabalho da entidade e ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista neste Plano de Trabalho. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

18.1.11.1 Preço unitário e global, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

18.1.11.2 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

18.1.11.3 Havendo divergência entre os valores em algarismos e seus extensos, prevalecerão os extensos

18.1.12 Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos na Nota Final (NF) segundo a escala prevista.

10.12.1 A nota será aferida mediante a soma considerando-se os parâmetros estabelecidos no quando acima e dividida por 10, conforme formula que segue:

$$NA = ITEM\ 1 + ITEM\ 2 + ITEM\ 3 + ITEM\ 4$$

Onde:

NA = a Nota Aferida da Entidade participante

NF= Nota Final

NA/10= NF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl: 693
Rub. 9
PA 16288/2024

18.1.12.2 A Nota Final (NF) da Entidade, não poderá ser superior a 10 (dez) pontos.

19 CRITERIO DE DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO

- 19.1 Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no item experiência; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no item capacidade operacional; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.
- 19.2 A OSS que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que obtiver pontuação "0" (zero) em qualquer um dos itens estabelecidos no quadro acima, terá sua proposta desclassificada.

Drª. Enf. Raniele Almeida
Assessoria Técnica
MAT. 231233818
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Cabo Frio, RJ, 11 de setembro de 2024.

Raniele Teixeira de Almeida
Enfermeira Elaboradora
Matrícula 231233818

Virginia de Melo
Assessora Técnica
231233813
Virginia Célia de Melo
Secretaria Municipal de Saúde
Enfermeira Elaboradora